



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 102/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

Ao cumprimentá-los (as), cordialmente o Senhor Presidente, bem como, aos demais Vereadores (as) com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando **o Projeto de Lei nº 102/2022, que INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL CESTA SOLIDÁRIA A FAMILIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO NOS ANOS DE 2022, 2023 E 2024, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O Presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar até 400 (quatrocentos) Cestas Básicas a famílias de baixa renda do município de Boa Vista das Missões-RS, através do programa Cesta Solidária.

De conformidade com o disposto no art 6 da Constituição Federal “...São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS. 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 102/2022.**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL CESTA SOLIDÁRIA A FAMILIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO NOS ANOS DE 2022, 2023 E 2024, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído o **Programa Cesta Solidária**, para os anos de 2022, 2023 e 2024, que consiste no fornecimento de até 400 (quatrocentas) cestas básicas por ano ao valor de até R\$ 200,00 cada, para famílias de baixa renda.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar até 400 (Quatrocentas) cestas básicas, limitado cada cesta ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a famílias de baixa renda do município de Boa Vista das Missões-RS, nos anos de 2022, 2023 e 2024.

**Parágrafo Único** - A seleção dos beneficiários para até 300 (trezentas) cestas básicas será feita pelo CAD- Cadastro Único do Governo Federal, para pessoas com renda familiar até 02 (dois), salários mínimos nacionais e até 100 (cem) cestas básicas para Servidores Municipais que ganham até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de remuneração mensal.

**Art. 3º** A coordenação geral do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social através do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social.

**Art.4º** Para atender as despesas do programa instituído por esta lei neste exercício de 2022 fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei de Meios vigente como segue:

**Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 359-Elemento : 33:90.32.00.00.00.0001 Material distribuição Gratuita.R\$ 80.000,00

**Parágrafo Único** – Para a cobertura do crédito adicional suplementar servirão de fonte:

**Previsão de excesso de arrecadação Recursos Livres 2022.**

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS. 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**